

# DECISÃO

– EDITAL Nº 02/2025-GAB/SEMECTI –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MAGISTÉRIO**, instituída pela Portaria nº 02/2025-GAB/SEMECTI, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI** e **Secretaria Municipal de Administração-SEAD**, no uso de suas atribuições legais, e com base na análise das inscrições recebidas para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor,

**CONSIDERANDO** o elevado número de indeferimentos de inscrições por ausência de documentos pessoais obrigatórios, além das reclamações e recursos alegando supostos acessos indevidos e alterações de informações nos formulários de inscrições *online*;

**CONSIDERANDO** que a equipe técnica constatou alterações cadastrais, com a utilização de *login* e senha de candidatos, contrariando os interesses dos candidatos inicialmente manifestados na inscrição;

**CONSIDERANDO** o interesse público da Administração Pública presente na segurança jurídica do processo seletivo de professores, sendo necessário afastar qualquer tipo de suspeita ou insegurança de sistema de informática, vez que o objetivo primordial do seletivo é escolher os melhores profissionais para servirem à educação e aos alunos de Codó;

**CONSIDERANDO** o princípio da instrumentalidade das formas, da razoabilidade e proporcionalidade, aplicável ao caso, vez que a mera oportunidade de correção de informações e inserção de documentos faltantes, por ocasião da interposição do recurso administrativo, por si só, já é medida suficiente para sanar erros, omissões ou inconsistências técnicas do candidato ou de terceiros de má-fé, mantendo a higidez e a confiabilidade do seletivo;

## RESOLVE:

**I – REABRIR** o prazo para interposição de recurso administrativo, no período de 30 a 31 de janeiro de 2025, no mesmo ambiente de inscrição do candidato, onde será possível visualizar os motivos do indeferimento.

**II – CONCEDER** aos candidatos com inscrição deferida o direito de: **ATUALIZAR** as informações da ficha de inscrição *online*, caso haja necessidade.

**III- CONCEDER** aos candidatos com inscrições indeferidas o direito de: **ANEXAR** os documentos faltantes no momento da interposição do recurso administrativo e **ATUALIZAR** as informações da ficha de inscrição *online*, caso haja necessidade.

**IV – ALERTAR** os candidatos que a não apresentação dos documentos faltantes no momento da interposição do recurso implicará na preclusão do direito de contestar o indeferimento da inscrição e na confirmação do indeferimento definitivo da inscrição.

**V – DETERMINAR** à equipe técnica que adote medidas mais rigorosas para a alteração de senhas dos candidatos em seus respectivos ambientes virtuais de inscrição e recurso no sistema utilizado para a tramitação do procedimento do seletivo.

**VI – PUBLICAR** esta decisão no site oficial da Prefeitura de Codó (<https://www.codo.ma.gov.br/>) e nos demais canais oficiais de comunicação do município.

Codó/MA, 28 de janeiro de 2025.

**Ricardo Araújo Torres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação/SEMECTI  
Portaria nº 002/2025-SEAD

**Daniel Luis Silveira**  
Secretário Municipal de Administração/SEAD  
Portaria nº 001/2025-SEAD